



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901

TERMO ADITIVO

Processo nº 1500.01.0027592/2021-22

Unidade Gestora: DCGUAI

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 78/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MINAS GERAIS - SEPLAG E O MUNICÍPIO DE EXTREMA, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais – CAMG – 2º andar, Edifício Gerais - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Bairro Serra Verde, CEP. 31.630-901, CNPJ nº. 05.461.142/0001-70 doravante denominada **SEPLAG**, neste ato representado pela **Sra. Secretária de Estado de Planejamento e Gestão LUISA CARDOSO BARRETO**, brasileira, casada, inscrita no CPF [REDACTED] 158.826-[REDACTED], e o **MUNICÍPIO DE EXTREMA**, através da Câmara Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.038.603/0001-00, com sede na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº. 1626, bairro Ponte Nova, Extrema - MG, CEP. 37.640.000, neste ato representado pelo **Presidente da Câmara Municipal, Senhor Sidney Soares Carvalho**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] 590.106-[REDACTED], resolvem celebrar este 1º Termo Aditivo Convênio, o qual será regido pela Constituição da República de 1988, pelo Decreto Estadual nº 46.090 de 22 de novembro de 2012, no que couber pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto: a) alteração de endereço; b) alteração das cláusulas Primeira, Terceira e Quinta do Convênio Original; c) Alteração dos anexos;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por um dos objetos a alteração do endereço da UAI de Extrema para Avenida Vereador José Ferreira, nº 41, Extrema – MG/ Cep: 37640-000.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

3.1. Procede-se com a alteração das Cláusulas Primeira, Terceira e Quinta do Convênio 18/2022 (44250393), conforme apresentado abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

(...)

1.2 - A Unidade será implantada no imóvel situado na Avenida Vereador José

1.3 - O Pacote Básico de Serviços encontra-se descrito no Apêndice III (74610884).

1.4 - A carta de serviços poderá ser ampliada através da celebração de Termo Aditivo, em atenção à demanda do município ou da SEPLAG/SCAC.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

(...)

3.1 - São obrigações exclusivas da SEPLAG:

(...)

3.1.3 - Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes a:

- a) Diárias, deslocamentos e viagens dos funcionários da SEPLAG/SCAC referentes as ações de implantação, gestão e fiscalização da UAI de Município;
- b) Fornecimento de Crachá para os funcionários do município;
- c) Fornecimento do Sistema de Atendimento – GA, necessário para o funcionamento da UAI de Município;
- d) Fornecimento dos Serviços de Informática (PRODEMGE) - Acesso ambiente mainframe - acesso SNA, necessários para a realização dos serviços atendidos na UAI de Município;
- e) Fornecimento do Link de Comunicação - Rede Governo disponibilizado pelo Estado para o Município;

Na oportunidade, procede com a exclusão do item f do Convênio Original, tornando-o sem efeito.

3.2 - São obrigações exclusivas do Município de Extrema:

3.2.4 - Disponibilizar os funcionários para a prestação dos serviços UAI, custeando todas as obrigações trabalhistas, diárias, deslocamentos, treinamentos, uniformes e demais custos necessários para o exercício de suas funções na Unidade, sendo que estes não terão qualquer vínculo com a SEPLAG/SCAC, se aplicando tal regra a quaisquer outros órgãos do Estado.

- a) A equipe deverá ser composta por Coordenador, Supervisor de Serviços e atendentes (distribuídos entre recepção, atendimento de guichê e Posso Ajudar);
- b) Os Servidores a serem treinados para a função relativa à atuação do Instituto de Identificação da Polícia Civil, deverão ser servidores efetivos em cargos administrativos e em pleno exercício.***
- c) A constituição da equipe será definida em comum acordo entre as partes de forma a atender a demanda prevista para o MUNICÍPIO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

5.1 - Os serviços descritos no presente Convênio, serão disponibilizados na UAI de Extrema, a ser implantada na Avenida Vereador José Ferreira, nº 41, Extrema – MG/ Cep: 37640-000.

(...)

4. CLÁUSULA QUARTA - DA SUBSTITUIÇÃO DOS ANEXOS

4.1. Destarte ficam substituídos os seguintes anexos:

- a) Anexo Apêndice III - Pacote de Serviços do Convênio Original, pelo Apêndice III - Pacote de Serviços (**74610884**) presente neste instrumento;
- b) Anexo Apêndice V - Equipamentos de Informática do Convênio Original, pelo Apêndice V - Equipamentos de Informática (**74611627**) presente neste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Estado de Minas Gerais, por intermédio da SEPLAG, providenciará a publicação, no Diário Oficial do Estado, bem como o Município de **Extrema** providenciará a publicação no Diário Oficial do Município, do extrato resumido do presente Termo, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte da assinatura como condição indispensável para sua eficácia, em atendimento à exigência do artigo 61, parágrafo único, c/c art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições constantes no instrumento original não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

LUÍSA CARDOSO BARRETO

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais

SIDNEY SOARES CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Extrema



Documento assinado eletronicamente por **Luísa Cardoso Barreto, Secretário(a) de Estado**, em 05/12/2023, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Soares Carvalho, Usuário Externo**, em 06/12/2023, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **78160349** e o código CRC **FDB367D1**.